

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 26 de maio de 2022, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Júlio Cezar Nascimento de Abreu, Presidente, e presentes a Sr.^a Ana Cláudia Macedo Rainha, Vice-Presidente, os Srs.(as). Conselheiros Giovani Leal da Silva, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Rosemary Carvalho Sales, Juvenil Martins de Menezes Filho, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Romilson Amaral Duarte, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Guilherme Salles Moreira Rocha, Gabriela Lima e Silva, os Conselheiros Suplentes Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, Fernando Rodriguez Rosa e André Cenci, bem como o Sr. Representante Fazendário, Procurador Bruno Paiva da Fonseca. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’aparecida Vieira e André Cenci. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e com a Representação Fazendária. Os recursos pautados para o dia foram apregoados na seguinte ordem: **1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: a) Processo n. 0125-001117/2015, Tributo ICMS, RJV 105/2018**, Recorrente CLARO S/A, Advogado Diego Bacelar Liparizi OAB/DF 33.397, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. O patrono da Recorrente, Jhonem Araújo Pereira OAB/SC 33.937, ofereceu sustentação oral. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer parcialmente do recurso** (deixou-se de conhecer argumentos/provas prejudicadas pela preclusão consumativa), para, **no mérito, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Eliane Medeiros Leopoldino Gonçalves e Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rosa, Carlos D’aparecida Vieira e André Cenci. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 00040-00040157/2021-61, Tributo IPVA, RJV 009/2022**, Recorrente LUCIANO DE FARIA VIANA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **c) Processo n. 00040-00011569/2021-94, Tributo IPVA, RJV 50/2021**, Recorrente ANA CRISOSTOMO DE MORAIS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Gabriela Lima e Silva. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, a Conselheira Relatora votou pelo conhecimento e desprovimento do recurso, no que foi acompanhada pelos Conselheiros Rosemary

Ata de sessão de 26 de maio de 2022 – Tribunal Pleno

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Sales, Fernando Rezende e Fernando Rosa. O Conselheiro Giovani Leal abriu divergência pelo conhecimento e provimento do recurso. Na sua vez de votar, o Conselheiro Suplente Carlos D'Aparecida Vieira pediu vista dos autos. Consultados quanto à antecipação de seus votos, os demais conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **d) Processo n. 00040-00048003/2021-18, Tributo IPVA, RJV 17/2022**, Recorrente ALMIR SANTANA SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Juvenil Martins de Menezes Filho. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: acorda o Pleno do TARF, **à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. **e) Processo n. 0040-004389/2012, Tributo ICMS, ED 22/2021**, Embargante NATURA COSMÉTICOS S/A, Advogada Lorena de Moraes Ximenes Campos OAB/DF 35.694, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. Com o propósito de a Representação Fazendária analisar mais detidamente o caso e, com isso, juntar aos autos parecer escrito sobre o recurso a ser julgado, o presente processo foi retirado de pauta. **f) REVISÃO / DELIBERAÇÃO: Acórdão do Tribunal Pleno n. 163/2021 - Processo 00040-00004293/2020-15**; Recurso de Jurisdição Voluntária: 25/2020; Interessados: PATRÍCIA CONCEIÇÃO DA PAZ e FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL; Relator: Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior; Data do Julgamento: 22 de abril de 2021. A pedido do Conselheiro relator, o presente recurso foi retirado de pauta. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as ementas de acórdãos referentes aos seguintes Recursos: RJV 101/2021 (Ac. 97/2022), RJV 107/2021 (Ac. 98/2022), RJV 105/2021 (Ac. 99/2022), RJV 144/2020 (Ac. 100/2022), RJV 146/2020 (Ac. 101/2022), RJV 17/2022 (Ac. 102/2022) e RJV 105/2022 (Ac. 103/2022). No momento destinado às indicações e propostas, o Conselheiro Fernando Rezende convidou os demais Conselheiros à estudarem a questão de revisão de dos julgamentos, na forma que é adotada na esfera Federal, pelo Conselho Administrativo de Recursos Fiscais - CARF. A Conselheira Rosemary sugeriu que, no propósito de tornar as amenas discussões internas do tribunal, as Sessões Administrativas deveriam voltar a ocorrer de forma presencial. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 6 de junho de 2022, segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU

Presidente